



INDICAÇÃO Nº 23/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 13 / 04 / 2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que **dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos.**

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a. que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, 8 DE ABRIL DE 2026.

Francisco Roberto Rocha Silva
VEREADOR - DC



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 23/2026 - VER. ROBERTO ROCHA)

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a instituição da Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, no âmbito do Município de Eusébio, com a finalidade de promover ações de prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento dos pacientes.

Art. 2º. A Política de que trata esta Lei terá como diretrizes:

- I - Promover ações de prevenção, identificação precoce e acompanhamento de lesões nos pés de pacientes com diabetes, no âmbito da rede municipal de saúde;
- II - Incentivar a realização de exames preventivos e o acompanhamento regular dos pacientes diabéticos, com encaminhamento para atendimento especializado quando necessário;
- III - Desenvolver campanhas educativas e informativas sobre os cuidados com os pés, prevenção de complicações e importância do diagnóstico precoce;
- IV - Capacitar os profissionais da atenção primária à saúde para identificação de fatores de risco relacionados ao pé diabético;
- V - Estimular o autocuidado dos pacientes, por meio de orientações contínuas e ações educativas;
- VI - Promover ações integradas com entidades da sociedade civil, visando ampliar o alcance das iniciativas de prevenção;
- VII - Incentivar a realização de campanhas periódicas de conscientização voltadas à população em geral.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei serão executadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com parcerias com instituições públicas e privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a instituição de uma Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, considerando o crescente número de pessoas acometidas pelo diabetes e as graves complicações decorrentes da doença, especialmente aquelas relacionadas ao chamado “pé diabético”.

As amputações decorrentes do diabetes configuram um sério problema de saúde pública, sendo, em grande parte dos casos, evitáveis por meio de ações simples de prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento adequado. A ausência de cuidados específicos pode resultar em infecções graves, agravamento do quadro clínico e, conseqüentemente, na necessidade de procedimentos cirúrgicos invasivos, impactando diretamente a qualidade de vida dos pacientes.

Nesse sentido, a proposta visa fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito da atenção básica à saúde, promovendo a capacitação dos profissionais, ampliando o acesso à informação e incentivando o autocuidado por parte dos pacientes. Além disso, busca integrar esforços entre o poder público e a sociedade civil, de modo a ampliar o alcance das ações preventivas.

Ressalte-se que a implementação da política poderá ocorrer de forma gradual, respeitando a disponibilidade orçamentária do Município, garantindo responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, trata-se de matéria de relevante interesse público, razão pela qual se espera o apoio necessário para sua implementação no Município de Eusébio.

EUSÉBIO - CEARÁ, 10 DE ABRIL DE 2026.

Francisco Roberto Rocha Silva
VEREADOR - DC